



7.6

Publicado no "Correio Joesense" n.º 1834, de ³⁹⁹ 24/9/61
Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

D E C R E T O Nº 399
de 20 de setembro de 1961

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pela Lei nº 809, de 13 de setembro de 1961,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica reaberta a inscrição de pretendentes ao Serviço Telefônico Automático, até o limite de 793 (setecentas e noventa e três) linhas telefônicas.

Artigo 2º - Fica fixado em R\$70.000,00 (setenta mil cruzeiros) o valor do auto-financiamento correspondente a cada linha telefônica, pagável em dezoito (18) prestações mensais e de igual valor.

Parágrafo Único - O valor do auto-financiamento a que alude este artigo será revisto, na forma do disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 1º e artigo 2º da Lei nº 809, de 13 de setembro de 1961.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, aos 20 de setembro de 1961.

ELMANO FERREIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Seção do Expediente e Pessoal, aos vinte dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e um.

Jose Machado
Chefe da S.E.P.